



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1107/70

CONCEDE 20% (vinte por cento) DE AUMENTO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º -** Aos servidores da Câmara e Prefeitura Municipal, não beneficiados pelo último salário mínimo decretado pelo Governo Federal, fica concedido um aumento salarial de vinte por cento (20%) a partir de primeiro de agosto de mil novecentos e setenta. (12/8/1970)
- ART. 2º -** O aumento atingirá os pensionistas e aposentados
- ART. 3º -** Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado a devida suplementação nas dotações necessárias.
- ART. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 10 DE AGOSTO DE 1970



Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal



Elza Maria Ribeiro André
Secretária